



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.O.C. (M.F.) 08.087.555/0001-81
Avenida João Pessoa, 97 -- CEP 58.360

LEI Nº 744, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Concede um Abono aos Funcionários e Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Abono Salarial aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos atuais de cada categoria funcional.

Art. 2º - O Abono que trata esta Lei é concedido ao Pessoal do Poder Executivo Municipal, somente sobre os vencimentos de fevereiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 17 de março de 1992.

Arnaud Macédo de Oliveira
ARNAUD MACÉDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário M. de Finanças.